



CÂMARA DOS DEPUTADOS

CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQ. 892/2015

REQUERIMENTO
(Do Sr. Silas Câmara)

Requer a criação da Frente Parlamentar pela Defesa, Apoio e Fortalecimento das Defensorias Públicas Federais e Estaduais.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, a criação da Frente Parlamentar pela Defesa, Apoio e Fortalecimento das Defensorias Públicas Federais e Estaduais.

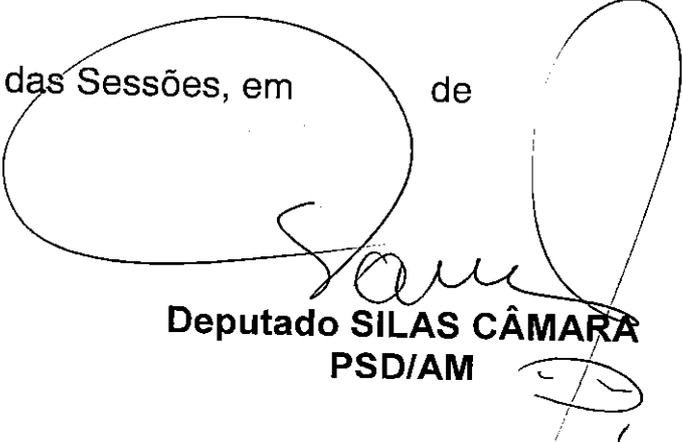
Seguem anexos, ata de fundação e constituição da mencionada Frente Parlamentar, bem como o seu estatuto e a relação das assinaturas de deputados que aderiram à nova entidade, destacando que este parlamentar signatário será o seu coordenador perante esta Casa.

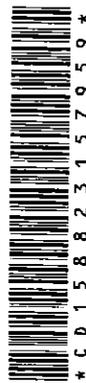
10 MAR. 2015

Sala das Sessões, em

de

de 2015.


Deputado **SILAS CÂMARA**
PSD/AM





CÂMARA DOS DEPUTADOS

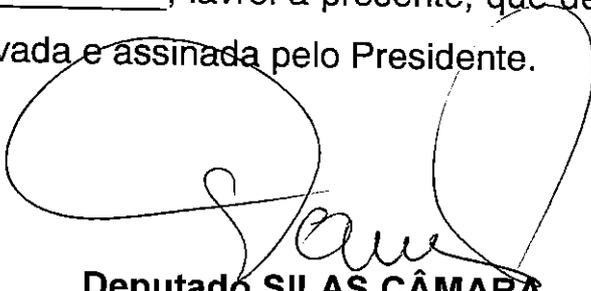
Ata de Fundação e Constituição da Frente Parlamentar pela Defesa, Apoio e Fortalecimento das Defensorias Públicas Federais e Estaduais

Às dezessete horas do dia 10 de março de dois mil e quinze, no gabinete do Deputado Silas Câmara, Gabinete 532. Anexo IV, sito no Palácio do Congresso Nacional, na Praça dos Três Poderes, em Brasília, Distrito Federal, as Senhoras e Senhores Deputados Federais que subscreveram a Lista de Adesão à Frente Parlamentar pela Defesa, Apoio e Fortalecimento das Defensorias Públicas Federais e Estaduais, reuniram-se para fundar e constituir a Frente Parlamentar pela Defesa, Apoio e Fortalecimento das Defensorias Públicas Federais e Estaduais, com a finalidade de organizar e executar ações que permitam o atingimento dos objetivos da Frente descritos em seu Estatuto. Assumiu a presidência da reunião, pelo consenso dos parlamentares presentes, o Deputado Silas Câmara, que convidou para integrar a Mesa o Deputado Arnaldo Jordy e o Dr. José Willian. Composta a Mesa, o Presidente informou sobre o objetivo da reunião, que é a fundação e constituição da FRENTE PARLAMENTAR PELA DEFESA, APOIO E FORTALECIMENTO DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS FEDERAIS E ESTADUAIS. Em seguida, foi lido o Estatuto da Frente Parlamentar, resultado de debates e consultas anteriores a parlamentares e entidades representativas da sociedade civil. Colocado em votação, o Estatuto foi aprovado por unanimidade, fazendo parte da presente Ata, e, conseqüentemente, foi declarada criada a Frente Parlamentar pela Defesa, Apoio e Fortalecimento das Defensorias Públicas Federais e Estaduais. Em seguida, passou-se à composição diretiva da



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Frente: **Presidente:** Deputado Silas Câmara; **1º Vice-Presidente:** Deputado(a) Arnaldo Jordy; **1º Secretário:** José Willian Rocha Fernandes; **Conselho Fiscal – Titulares:** Francinete Ninaut; **Conselho Fiscal – Suplentes:** José Francisco Pereira Filho. Ficou decidido que, em reunião futura, poderão ser agregados novos integrantes à Frente Parlamentar pela Defesa, Apoio e Fortalecimento das Defensorias Públicas Federais e Estaduais, bem como a criação de novos cargos. Também foi aprovada a ampliação futura da Frente, com a inclusão de representantes da sociedade civil organizada. Decidiu-se que o Presidente da Frente Parlamentar encaminhará esta Ata e o Estatuto à Mesa da Câmara dos Deputados. Suspendeu-se a reunião às dezessete horas e trinta minutos ao tempo em que eu, José Willian Rocha Fernandes, , lavrei a presente, que depois de lida, achada conforme, foi aprovada e assinada pelo Presidente.


Deputado SILAS CÂMARA
PSD/AM

**Presidente da Frente Parlamentar pela Defesa, Apoio e Fortalecimento das
Defensorias Públicas Federais e Estaduais**



CÂMARA DOS DEPUTADOS

ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR PELA DEFESA, APOIO E FORTALECIMENTO DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS FEDERAIS E ESTADUAIS

PREÂMBULO

O presente Estatuto é a consolidação da defesa, apoio e fortalecimento das Defensorias Públicas Federais e Estaduais. Os princípios contidos na Constituição Brasileira inspiram a atuação da Frente.

CAPÍTULO I

DA FRENTE PARLAMENTAR DE DEFESA, APOIO E FORTALECIMENTO DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS FEDERAIS E ESTADUAIS

Art. 1º. A Frente Parlamentar de Defesa, Apoio e Fortalecimento das Defensorias Públicas Federais e Estaduais, é uma associação civil constituída no âmbito do Congresso Nacional de interesse público, de natureza política, suprapartidária, de âmbito nacional integrada por Deputados Federais da República Federativa do Brasil podendo ter representações nas Assembleias Legislativas Estaduais, na Câmara Legislativa do Distrito Federal e nas Câmaras Municipais.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar de Defesa, Apoio e Fortalecimento das Defensorias Públicas, Federais e Estaduais é instituída sem fins lucrativos e por tempo indeterminado de duração, com sede e foro na cidade de Brasília - DF.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art. 2º. São finalidades da Frente Parlamentar de Defesa, Apoio e Fortalecimento das Defensorias Públicas Federais e Estaduais:

I – Apoiar e defender os interesses dos Defensores Públicos nas esferas Federais e Estaduais;

II – Acompanhar os assuntos de interesse da Frente Parlamentar no Executivo, Legislativo e Judiciário, visando apoiar politicamente as posições dos Defensores Públicos e a Instituição;



CÂMARA DOS DEPUTADOS

III – Promover a integração harmoniosa entre o Congresso Nacional e toda a sociedade, difundindo a importância do apoio político para a consecução dos objetivos da Frente Parlamentar de Defesa, Apoio e Fortalecimento das Defensorias Públicas Federais e Estaduais, que seja capaz de estabelecer um ambiente legislativo favorável à discussão e encaminhamento das proposições que dizem respeito às Defensorias Públicas;

IV – Acompanhar o Processo Legislativo no Congresso Nacional envolvendo políticas de fortalecimento e apoio técnico e financeiro às Defensorias;

V – Atender as demandas políticas da Instituição e de seus legítimos representantes na sociedade;

VI – Promover debates, simpósios, seminários e eventos com enfoque no estudo e desenvolvimento das Defensorias;

VII – Promover o intercâmbio com entes assemelhados de Paramentos de outros países visando o aperfeiçoamento contínuo e recíproco do estudo e desenvolvimento das políticas das Defensorias;

VIII – Procurar, de modo contínuo, a criação e aperfeiçoamento da legislação referente à defesa das Defensorias Públicas, influenciando no processo legislativo a partir das comissões temáticas nas duas Casas do Congresso Nacional;

IX – Assumir o debate amplo de todos os aspectos sobre as questões jurídicas do nosso País, os seus aspectos éticos, morais, técnicos e científicos, em especial como sua relação com o Direito e as Garantias da população alvo de seus objetivos;

X – Participar de discussões, plebiscitos ou referendos, com o objetivo de assegurar os meios necessários ao exercício dos direitos da Instituição;

XI – Subsidiar, com informações fidedignas e pareceres, as iniciativas legislativas de interesse de toda a sociedade concernentes à defesa dos interesses da Instituição.

CAPÍTULO III

DOS MEMBROS

Art. 3º. Integram a Frente Parlamentar de Defesa, Apoio e Fortalecimento das Defensorias Públicas Federais e Estaduais:

I – Como membros fundadores os Deputados Federais que, integrantes da atual Legislatura, subscrevam o Termo de Adesão no prazo de noventa dias, contados da data de aprovação do presente Estatuto;

II – Como membros efetivos os parlamentares que subscreveram o Termo de Adesão em data posterior à fixada na alínea anterior;



CÂMARA DOS DEPUTADOS

III – Como membros colaboradores os ex-parlamentares que se interessem pelos objetivos da Frente, bem como os Parlamentares Estaduais e Vereadores;

Parágrafo único. A Frente Parlamentar de Defesa, Apoio e Fortalecimento das Defensorias Públicas Federais e Estaduais poderá conceder títulos honoríficos a parlamentares, a autoridades e a pessoas da sociedade em geral que se destacarem no estudo e na prática de políticas comprometidas com a defesa, apoio e fortalecimento das Defensorias Públicas Federais e Estaduais, indicados pelos membros e aprovados pela Assembleia Geral.

Art. 4º. É vedado a todos os membros da Frente Parlamentar de Defesa, Apoio e Fortalecimento das Defensorias Públicas Federais e Estaduais, o direito de usufruírem ou perceberem vantagens pessoais, bem como o de receberem qualquer tipo de remuneração pelo exercício de seus cargos de direção.

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS

Art. 5º. A Frente Parlamentar de Defesa, Apoio e Fortalecimento das Defensorias Públicas Federais e Estaduais tem a seguinte estrutura:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Secretaria Executiva;
- V – Representação Estadual;
- VI – Consultoria Jurídica.

Art. 6º. A Assembleia Geral, órgão de deliberação soberana da Frente Parlamentar de Defesa, Apoio e Fortalecimento das Defensorias Públicas Federais e Estaduais, é formada por todos os Parlamentares membros e pelo Consultor Jurídico.

§ 1º - A Assembleia Geral se reunirá ordinária ou extraordinariamente por convocação do Presidente ou a requerimento de pelo menos 1/3 (um terço) dos Parlamentares filiados, com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

§ 2º - A Assembleia Geral será instalada em primeira convocação com a maioria simples dos membros, ou, em segunda convocação, 20 (vinte) minutos após a primeira, com qualquer número de membros, sendo suas deliberações aprovadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de Minerva.

§ 3º - A Assembleia Geral ordinária ou extraordinária será convocada com antecedência mínima de sete dias, por meio da divulgação nos serviços de som da Câmara dos Deputados e do Senado Federal e nas emissoras de rádio e televisão das



CÂMARA DOS DEPUTADOS

respectivas Casas, sem prejuízo da divulgação por mala direta nos escaninhos dos parlamentares.

Art. 7º. A Diretoria compõe-se de Presidente, Secretário Geral e Coordenador Geral.

Art. 8º. O Conselho Fiscal compõe-se de três Parlamentares titulares e três Parlamentares suplentes, os quais não poderão ocupar, concomitantemente, quaisquer outros cargos na Diretoria.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho Fiscal será eleito pelos seis Parlamentares que o compõem.

Art. 9º. Os Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal serão eleitos para o período de 01 (um) ano, podendo ser reeleitos para períodos de igual duração.

Art. 10. A Secretaria Executiva é dirigida por um Secretário Executivo, podendo ser composta de assessores e auxiliares.

Art. 11. A Secretaria Executiva, para melhor desempenho de suas funções, poderá valer-se do apoio dos gabinetes dos Parlamentares da Diretoria e dos membros da Frente Parlamentar de Defesa, Apoio e Fortalecimento das Defensorias Públicas Federais e Estaduais.

Art. 12. A Representação Estadual será ocupada por um Representante de cada Estado, convidado pela Diretoria.

CAPÍTULO V

DOS ORGÃOS DE CONSULTORIA JURÍDICA

Art. 13. A Frente Parlamentar de Defesa, Apoio e Fortalecimento das Defensorias Públicas Federais e Estaduais contará com um órgão de Consultoria Jurídica, a quem competirá:

I – Apoiar e fornecer a Frente Parlamentar de Defesa, Apoio e Fortalecimento das Defensorias Públicas Federais e Estaduais o máximo de informação sobre estudos de direito comparado, legislação, doutrina e pareceres, de forma a subsidiá-la com dados fidedignos que propiciem o aperfeiçoamento da legislação referente à defesa, apoio e fortalecimento das Defensorias Públicas Federais e Estaduais;

II – Coordenar e organizar em conjunto com a Frente Parlamentar de Defesa, Apoio e Fortalecimento das Defensorias Públicas Federais e Estaduais a promoção de debates, simpósios, seminários e eventos pertinentes ao exame de políticas éticas, morais, técnicas e científicas, em especial como sua relação com o mundo jurídico;

III – Coordenar e organizar em conjunto com a Frente Parlamentar de Defesa, Apoio e Fortalecimento das Defensorias Públicas Federais e Estaduais a promoção do intercâmbio com entes assemelhados de Paramentos de outros países visando o



CÂMARA DOS DEPUTADOS

aperfeiçoamento contínuo e recíproco do estudo e desenvolvimento das relações jurídicas;

IV – Apoiar a Frente Parlamentar de Defesa, Apoio e Fortalecimento das Defensorias Públicas Federais e Estaduais em todos os aspectos jurídicos, administrativos e logísticos visando a consecução de suas finalidades.

Art. 14. A função de órgão de Consultoria Jurídica será desempenhada de forma graciosa, dado os fins não lucrativos desta entidade, sem prejuízo da participação de outras entidades assemelhadas que firmem termo de compromisso junto a Frente Parlamentar de Defesa, Apoio e Fortalecimento das Defensorias Públicas Federais e Estaduais.

Parágrafo único. A Consultoria Jurídica deverá ser convocada a participar das assembleias ordinárias e extraordinárias que a Frente Parlamentar de Defesa, Apoio e Fortalecimento das Defensorias Públicas Federais e Estaduais realizarem.

CAPÍTULO VI

DA COMPETÊNCIA DAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS

Art. 15. À Assembleia Geral compete:

- I – Eleger e dar passe aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II – Zelar pelo cumprimento das disposições deste Estatuto;
- III – Alterar o presente Estatuto decidindo, inclusive sobre os possíveis casos omissos;
- IV – Deliberar sobre assuntos para os quais for convocada;
- V – Conceder títulos honoríficos, homologando atos da Diretoria que, neste sentido, forem adotados no interregno das assembleias ordinárias.

Art. 16. À Diretoria compete:

- I – Zelar pelo bom funcionamento dos trabalhos sob responsabilidade da Frente Parlamentar de Defesa, Apoio e Fortalecimento das Defensorias Públicas Federais e Estaduais;
- II – Estabelecer as diretrizes estratégicas de ação para os respectivos mandatos;
- III – Proporcionar iniciativas que facilitem a integração de todos os Parlamentares das Casas Legislativas do país e da sociedade com a Frente Parlamentar de Defesa, Apoio e Fortalecimento das Defensorias Públicas Federais e Estaduais;
- IV – Incentivar a difusão e a defesa dos ideais das Defensorias Públicas, junto aos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário;



CÂMARA DOS DEPUTADOS

V – Interagir com as demais Frentes Parlamentares, em especial com as que lidam com assuntos de interesses jurídicos;

VI – Organizar e divulgar programas, projetos e eventos da Frente Parlamentar de Defesa, Apoio e Fortalecimento das Defensorias Públicas Federais e Estaduais;

VII – Nomear comissões, atribuir funções específicas a seus membros, nomear integrantes de missões externas a requisitar apoio logístico e social às mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal;

VIII – Manter contato com as Mesas Diretoras e com as Lideranças Partidárias da Câmara dos Deputados e do Senado Federal visando o acompanhamento de todo o processo legislativo junto aos demais Poderes, na União, nos Estados e no Distrito Federal;

IX – Praticar todos os atos administrativos inerentes ao funcionamento da Frente Parlamentar de Defesa, Apoio e Fortalecimento das Defensorias Públicas Federais e Estaduais;

X – Exercer toda e qualquer prerrogativa e tomar as decisões necessárias ao cumprimento das finalidades da Frente Parlamentar de Defesa, Apoio e Fortalecimento das Defensorias Públicas Federais e Estaduais, observando os limites impostos pelo presente Estatuto.

Art. 17. Ao Conselho Fiscal compete examinar uma vez por ano ou quando julgar necessário a prestação de contas da Frente Parlamentar da Defesa, Apoio e Fortalecimento das Defensorias Públicas Federais e Estaduais, emitindo parecer sobre a legalidade e exatidão das eventuais despesas realizadas e dos recursos arrecadados.

Art. 18. À Secretaria Executiva compete:

I – Prestar assistência direta e imediata ao Presidente, Diretores e Conselho Fiscal;

II – Implantar as Diretrizes Estratégicas de Ações definidas pela Diretoria;

III – Apoiar politicamente as ações dos Defensores em âmbito nacional bem como das Entidades Representativas as quais pertencem nas suas demandas junto aos organismos governamentais;

IV – Acompanhar as matérias e os temas de interesse da Frente Parlamentar da Defesa, Apoio e Fortalecimento das Defensorias Públicas Federais e Estaduais nos Poderes Legislativo e Executivo, sugerindo iniciativas políticas julgadas pertinentes;

V – Elaborar, inclusive e sempre que possível, em articulação com os órgãos técnicos ligados ao estabelecimento das políticas fiscais do país, pareceres, notas técnicas, informações e propostas de proposições legislativas;

VI – Planejar e preparar a participação do Coordenador Geral e, quando solicitado, dos demais Parlamentares da Frente em eventos de interesse político da Frente Parlamentar;



CÂMARA DOS DEPUTADOS

VII – Divulgar periodicamente as ações da Frente Parlamentar da Defesa, Apoio e Fortalecimento das Defensorias Públicas Federais e Estaduais e de seus componentes a todos os Parlamentares e a sociedade em geral;

VIII – Planejar e coordenar a realização de eventos promovidos pela Frente;

IX – Executar, coordenar e controlar as atividades de secretaria, expediente, cerimonial, relações públicas, propaganda e comunicação social da Frente;

X – Manter atualizados os cadastros dos Parlamentares membros;

XI – Incrementar o intercâmbio com as Comissões do Congresso Nacional e os Gabinetes dos Parlamentares da Frente;

XII – Incrementar o intercâmbio com as Assessorias Parlamentares do Executivo Federal, do Judiciário e do TCU;

XIII – Sugerir iniciativas que visem à melhoria do funcionamento da Frente.

Art. 19. Aos Representantes dos Estados compete participar das reuniões da Diretoria com direito a voto e ainda sugerir medidas que visem ao bom desempenho das políticas de defesa, apoio e fortalecimento das Defensorias Públicas Federais e Estaduais em seus respectivos Estados.

CAPÍTULO VII

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES, ASSESSORES E AUXILIARES

Art. 20. Ao Coordenador Geral incumbe:

I – Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Frente;

II – Delegar atribuições, especificando a autoridade delegada e os limites da delegação;

III – Convocar e presidir as reuniões de Diretoria e da Assembleia Geral;

IV – Praticar os demais atos necessários à consecução das finalidades da Frente;

V – Representar socialmente a Frente em atividades externas;

VI – Manter estreito relacionamento com o órgão de Consultoria Jurídica, a fim de coletar o máximo de informação sobre estudos de direito comparado, legislação, doutrinas e pareceres.

Art. 21. Ao Secretario Geral incumbe:

I – Substituir o Presidente em ausências e seus impedimentos;

II – Coordenar a elaboração das atas das reuniões de Diretoria e dos trabalhos das Assembleias Gerais;



CÂMARA DOS DEPUTADOS

III – Exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

Art. 22. Ao Coordenador Geral incumbe:

I – Supervisionar e coordenar a atuação dos Parlamentares;

II – Exercer outras atribuições que lhe forem delegadas.

Art. 23. Ao Secretário Executivo incumbe:

I – Assessorar e assistir a Diretoria, o Conselho Fiscal e a Assembleia Geral nos assuntos de competência da Secretaria Executiva;

II – Dirigir, orientar, coordenar e controlar as atividades da Secretaria Executiva;

III – Expedir os demais atos normativos necessários à organização e o funcionamento da Secretaria Executiva;

IV – Exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Coordenador Geral;

V – Supervisionar os eventuais serviços de tesouraria e contabilidade.

Art. 24. Aos Assessores e Auxiliares incumbe:

I – Assessorar e assistir o Secretário Executivo nos assuntos de suas respectivas competências;

II – Dirigir, orientar, coordenar e controlar as atividades ligadas às suas respectivas áreas de atuação;

III – Desenvolver as atividades de apoio administrativo, de secretariado, de expedição e recebimento de correspondência e de controle de material permanente da Secretaria Executiva;

IV – Exercer outras atribuições que lhes forem cometidas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. As dúvidas e os casos omissos surgidos na aplicação do presente Estatuto serão dirimidos pelo Coordenador Geral da Frente Parlamentar da Defesa, Apoio e Fortalecimento das Defensorias Públicas Federais e Estaduais e submetidos à aprovação da Assembleia Geral.

Art. 26. O presente Estatuto poderá ser alterado em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, desde que conte com pelo menos 2/3 (dois terços) de votos favoráveis dos filiados presentes.

Art. 27. A Frente Parlamentar da Defesa, Apoio e Fortalecimento das Defensorias Públicas Federais e Estaduais somente poderá ser extinta por deliberação



CÂMARA DOS DEPUTADOS

de Assembleia Geral Extraordinária Específica, desde que conte com pelo menos 2/3 (dois terços) dos filiados presentes.

Art. 28. As eleições para os cargos de dirigentes da Frente Parlamentar da Defesa, Apoio e Fortalecimento das Defensorias Públicas Federais e Estaduais ocorrerão anualmente no mês de março.

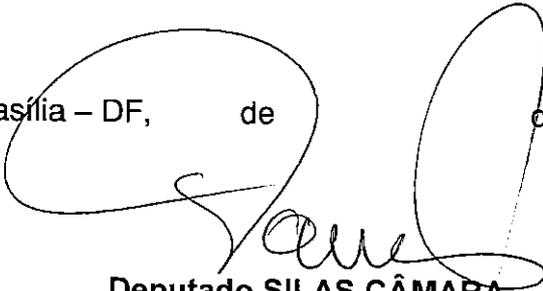
Art. 29. Aos seus filiados, a Frente Parlamentar da Defesa, Apoio e Fortalecimento das Defensorias Públicas Federais e Estaduais concederá um diploma de membro efetivo.

Art. 30. O ingresso na Frente é feito por livre adesão, mediante assinatura do Termo próprio, por Deputados que no exercício de seus mandatos ou não concordarem em respeitar as normas deste Estatuto e apoiar a persecução das suas finalidades.

Parágrafo único. A desfiliação se dará por solicitação expressa do demissionário à Diretoria.

Art. 31. O presente Estatuto entra em vigor nesta data, aprovado pela Assembleia Geral de Constituição da Frente Parlamentar da Defesa, Apoio e Fortalecimento das Defensorias Públicas Federais e Estaduais.

Brasília – DF, de de 2015.


Deputado SILAS CÂMARA
PSD/AM



CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS

(55ª Legislatura 2015-2019)

Proposição: REQ 0892/2015
Autor da Proposição: SILAS CÂMARA E OUTROS
Data de Apresentação: 11/03/2015
Ementa: Requer a criação da Frente Parlamentar pela Defesa, Apoio e Fortalecimento das Defensorias Públicas Federais e Estaduais.
Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:

Confirmadas	205
Não Conferem	004
Fora do Exercício	002
Repetidas	021
Ilegíveis	000
Retiradas	000
Total	232

Confirmadas

1	ADEMIR CAMILO	PROS	MG
2	AELTON FREITAS	PR	MG
3	AFONSO FLORENCE	PT	BA
4	AFONSO HAMM	PP	RS
5	AGUINALDO RIBEIRO	PP	PB
6	ALBERTO FRAGA	DEM	DF
7	ALEXANDRE SERFIOTIS	PSD	RJ
8	ALFREDO KAEFER	PSDB	PR
9	ALICE PORTUGAL	PCdoB	BA
10	ALIEL MACHADO	PCdoB	PR
11	ALTINEU CÔRTEZ	PR	RJ
12	ANDRÉ ABDON	PRB	AP
13	ANDRÉ FIGUEIREDO	PDT	CE
14	ANÍBAL GOMES	PMDB	CE
15	ANTONIO BALHMANN	PROS	CE
16	ANTONIO BRITO	PTB	BA
17	ANTONIO BULHÕES	PRB	SP
18	ARNALDO JORDY	PPS	PA
19	ARTHUR OLIVEIRA MAIA	SD	BA
20	ASSIS CARVALHO	PT	PI
21	ASSIS DO COUTO	PT	PR
22	ÁTILA LINS	PSD	AM
23	AUGUSTO COUTINHO	SD	PE
24	AUREO	SD	RJ

25	BACELAR	PTN	BA
26	BENJAMIN MARANHÃO	SD	PB
27	BETO ROSADO	PP	RN
28	BETO SALAME	PROS	PA
29	BONIFÁCIO DE ANDRADA	PSDB	MG
30	CAPITÃO AUGUSTO	PR	SP
31	CARLOS EDUARDO CADOCA	PCdoB	PE
32	CARLOS MANATO	SD	ES
33	CARLOS MARUN	PMDB	MS
34	CARLOS ZARATTINI	PT	SP
35	CELSO JACOB	PMDB	RJ
36	CELSO MALDANER	PMDB	SC
37	CELSO RUSSOMANNO	PRB	SP
38	CÉSAR HALUM	PRB	TO
39	CHICO D'ANGELO	PT	RJ
40	CHICO LOPES	PCdoB	CE
41	CLEBER VERDE	PRB	MA
42	CONCEIÇÃO SAMPAIO	PP	AM
43	COVATTI FILHO	PP	RS
44	CRISTIANE BRASIL	PTB	RJ
45	DAGOBERTO	PDT	MS
46	DAMIÃO FELICIANO	PDT	PB
47	DANIEL ALMEIDA	PCdoB	BA
48	DANILO FORTE	PMDB	CE
49	DELEGADO EDSON MOREIRA	PTN	MG
50	DOMINGOS SÁVIO	PSDB	MG
51	DR. JOÃO	PR	RJ
52	EDINHO BEZ	PMDB	SC
53	EDIO LOPES	PMDB	RR
54	EDMILSON RODRIGUES	PSOL	PA
55	EDUARDO BARBOSA	PSDB	MG
56	EDUARDO BOLSONARO	PSC	SP
57	EDUARDO DA FONTE	PP	PE
58	EFRAIM FILHO	DEM	PB
59	ELIZIANE GAMA	PPS	MA
60	ERIVELTON SANTANA	PSC	BA
61	EROS BIONDINI	PTB	MG
62	EVAIR DE MELO	PV	ES
63	EVANDRO ROGERIO ROMAN	PSD	PR
64	EXPEDITO NETTO	SD	RO
65	EZEQUIEL FONSECA	PP	MT
66	EZEQUIEL TEIXEIRA	SD	RJ
67	FÁBIO SOUSA	PSDB	GO
68	FERNANDO MARRONI	PT	RS
69	FLÁVIA MORAIS	PDT	GO
70	FRANCISCO FLORIANO	PR	RJ
71	GENECIAS NORONHA	SD	CE
72	GERALDO RESENDE	PMDB	MS
73	GILBERTO NASCIMENTO	PSC	SP

74	GIVALDO CARIMBÃO	PROS	AL
75	GIVALDO VIEIRA	PT	ES
76	GLAUBER BRAGA	PSB	RJ
77	GONZAGA PATRIOTA	PSB	PE
78	GOULART	PSD	SP
79	HÉLIO LEITE	DEM	PA
80	HEULER CRUVINEL	PSD	GO
81	HILDO ROCHA	PMDB	MA
82	IRAJÁ ABREU	PSD	TO
83	IZALCI	PSDB	DF
84	JAIME MARTINS	PSD	MG
85	JEAN WYLLYS	PSOL	RJ
86	JEFFERSON CAMPOS	PSD	SP
87	JHC	SD	AL
88	JHONATAN DE JESUS	PRB	RR
89	JÔ MORAES	PCdoB	MG
90	JOÃO CAMPOS	PSDB	GO
91	JOÃO CARLOS BACELAR	PR	BA
92	JONY MARCOS	PRB	SE
93	JORGE BOEIRA	PP	SC
94	JORGE SOLLA	PT	BA
95	JOSÉ NUNES	PSD	BA
96	JOSÉ OTÁVIO GERMANO	PP	RS
97	JOSE STÉDILE	PSB	RS
98	JOSUÉ BENGTON	PTB	PA
99	JÚLIA MARINHO	PSC	PA
100	JÚLIO CESAR	PSD	PI
101	JULIO LOPES	PP	RJ
102	JUTAHY JUNIOR	PSDB	BA
103	LAERCIO OLIVEIRA	SD	SE
104	LAUDIVIO CARVALHO	PMDB	MG
105	LÁZARO BOTELHO	PP	TO
106	LELO COIMBRA	PMDB	ES
107	LEONARDO MONTEIRO	PT	MG
108	LEONARDO QUINTÃO	PMDB	MG
109	LEÔNIDAS CRISTINO	PROS	CE
110	LEOPOLDO MEYER	PSB	PR
111	LINCOLN PORTELA	PR	MG
112	LUCIANA SANTOS	PCdoB	PE
113	LUCIO VIEIRA LIMA	PMDB	BA
114	LUIZ CARLOS BUSATO	PTB	RS
115	LUIZ CARLOS HAULY	PSDB	PR
116	LUIZ FERNANDO FARIA	PP	MG
117	LUIZ NISHIMORI	PR	PR
118	MARCELO BELINATI	PP	PR
119	MARCELO MATOS	PDT	RJ
120	MARCELO SQUASSONI	PRB	SP
121	MÁRCIO MARINHO	PRB	BA
122	MARCO TEBALDI	PSDB	SC

123	MARCON	PT	RS
124	MARCOS ROGÉRIO	PDT	RO
125	MARCOS ROTTA	PMDB	AM
126	MARCUS VICENTE	PP	ES
127	MARGARIDA SALOMÃO	PT	MG
128	MARIA DO ROSÁRIO	PT	RS
129	MARIA HELENA	PSB	RR
130	MÁRIO HERINGER	PDT	MG
131	MÁRIO NEGROMONTE JR.	PP	BA
132	MAURO LOPES	PMDB	MG
133	MAURO MARIANI	PMDB	SC
134	MAURO PEREIRA	PMDB	RS
135	MAX FILHO	PSDB	ES
136	MILTON MONTI	PR	SP
137	MISSIONÁRIO JOSÉ OLÍMPIO	PP	SP
138	NELSON MARCHEZAN JUNIOR	PSDB	RS
139	NELSON MARQUEZELLI	PTB	SP
140	NELSON MEURER	PP	PR
141	NEWTON CARDOSO JR	PMDB	MG
142	NILSON PINTO	PSDB	PA
143	NILTON CAPIXABA	PTB	RO
144	OSMAR SERRAGLIO	PMDB	PR
145	OTAVIO LEITE	PSDB	RJ
146	PADRE JOÃO	PT	MG
147	PAUDERNEY AVELINO	DEM	AM
148	PAULÃO	PT	AL
149	PAULO ABI-ACKEL	PSDB	MG
150	PAULO FEIJÓ	PR	RJ
151	PAULO FOLETTO	PSB	ES
152	PAULO PIMENTA	PT	RS
153	PEDRO CHAVES	PMDB	GO
154	PEDRO CUNHA LIMA	PSDB	PB
155	PEDRO UCZAI	PT	SC
156	POMPEO DE MATTOS	PDT	RS
157	RAFAEL MOTTA	PROS	RN
158	REGINALDO LOPES	PT	MG
159	RENATO MOLLING	PP	RS
160	RENZO BRAZ	PP	MG
161	ROBERTO ALVES	PRB	SP
162	ROBERTO BRITTO	PP	BA
163	ROBERTO SALES	PRB	RJ
164	RODRIGO DE CASTRO	PSDB	MG
165	RODRIGO MAIA	DEM	RJ
166	ROGÉRIO ROSSO	PSD	DF
167	RÔMULO GOUVEIA	PSD	PB
168	RONALDO FONSECA	PROS	DF
169	RONALDO MARTINS	PRB	CE
170	RONALDO NOGUEIRA	PTB	RS
171	RONEY NEMER	PMDB	DF

172 RUBENS BUENO	PPS	PR
173 RUBENS OTONI	PT	GO
174 SÁGUAS MORAES	PT	MT
175 SANDES JÚNIOR	PP	GO
176 SARAIVA FELIPE	PMDB	MG
177 SARNEY FILHO	PV	MA
178 SÉRGIO MORAES	PTB	RS
179 SERGIO VIDIGAL	PDT	ES
180 SILAS BRASILEIRO	PMDB	MG
181 SILAS CÂMARA	PSD	AM
182 SILVIO TORRES	PSDB	SP
183 SIMÃO SESSIM	PP	RJ
184 SÓSTENES CAVALCANTE	PSD	RJ
185 STEFANO AGUIAR	PSB	MG
186 SUBTENENTE GONZAGA	PDT	MG
187 TAKAYAMA	PSC	PR
188 TONINHO WANDSCHEER	PT	PR
189 VALMIR ASSUNÇÃO	PT	BA
190 VALMIR PRASCIDELLI	PT	SP
191 VALTENIR PEREIRA	PROS	MT
192 VANDERLEI MACRIS	PSDB	SP
193 VICENTE CANDIDO	PT	SP
194 VICENTINHO	PT	SP
195 VICTOR MENDES	PV	MA
196 VINICIUS CARVALHO	PRB	SP
197 WALDIR MARANHÃO	PP	MA
198 WELITON PRADO	PT	MG
199 WEVERTON ROCHA	PDT	MA
200 WILLIAM WOO	PV	SP
201 WLADIMIR COSTA	SD	PA
202 ZÉ CARLOS	PT	MA
203 ZÉ GERALDO	PT	PA
204 ZÉ SILVA	SD	MG
205 ZECA DIRCEU	PT	PR



Câmara dos Deputados

REQ 892/2015

Autor: Silas Câmara

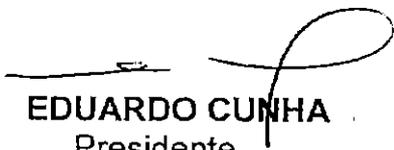
**Data da
Apresentação:** 10/03/2015

Ementa: Requer a criação da Frente Parlamentar pela Defesa, Apoio e Fortalecimento das Defensorias Públicas Federais e Estaduais.

**Forma de
Apreciação:** Requerimento.

**Texto
Despacho:** Registre-se. Publique-se.

Em 16/03/2015


EDUARDO CUNHA
Presidente



19D4727435